



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 01 | 2 0 2 1 | Centro Distrital da Guarda, ISS,IP ¹⁾
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º _____ | _____ | _____
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento C A S A | D E | R E P O U S O | S A N T A | A N A

Localização do estabelecimento E S T R A D A | N A C I O N A L | N.º | 2 2 9 | N.º | 4 3

Localidade Q U I N T A | D A S | L A M E I R A S

Código postal 3 5 7 0 - 1 8 0 | L A M E I R A S - P I N H E I R O

Distrito Guarda Concelho Aguiar da Beira Freguesia Pinheiro

Telemóvel / Telefone 936323604 Fax _____ E-mail geralcasaderepousosantaana@hotmail.com

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo A L I C E R C E | R E G U L A R | U N I P E S S O A L | L D A

Morada R U A | D A | S A R Z E D A | N.º | 3 4

Localidade M O I M E N T A | D A | B E I R A

Código postal 3 6 2 0 - 3 7 7 | M O I M E N T A | D A | B E I R A

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO


Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 27 (Vinte e sete) utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 2 1 | 0 1 | 2 1
ano mês dia


Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei